LEI MUNICIPAL 1.476/01 DE 17.10.01

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU,APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, E DAS AÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1451/2001 DE 22.05.01, REALIZADAS EM 2000 E 2001, EM CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES INDUSTRIAIS, E/OU AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2001

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO